



RESOLUÇÃO SESA N° 1177/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA n° 269/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8°, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto n° 9.921/2014, e, considerando:

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3° do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- a Lei Complementar Estadual n° 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto n° 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- a Deliberação n° 204/2013, que aprova a implantação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual n° 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Resolução SESA n° 144/2016 que institui a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

5



- a necessidade de estimular e qualificar reabilitação traumato-ortopédica, neurofuncional, cardio-respiratória e a estimulação precoce nas ações da atenção primária à saúde dos municípios;
- a demanda dos municípios para aquisição de equipamentos de fisioterapia, para auxiliar no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e reabilitação dos usuários;
- que no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, a Diretriz 5 - Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PcD), tem como objetivo ampliar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia ou múltiplas deficiência, sendo elas temporárias ou permanentes; progressivas ou estáveis, intermitentes ou contínua. Visa também: a promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, considerando a importância das ações intersetoriais para o seu pleno desenvolvimento;
- a Deliberação CIB/PR nº 084/2016 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação para o município• que possua fisioterapeuta que atue no serviço de atenção primária à saúde — Unidades Básicas de Saúde / Estratégia de Saúde da Família — UBS/ESF e Núcleos de Apoio à Saúde da Família — NASF;
- a Resolução SESA nº 269/2016 que, institui o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios, constantes no anexo I dessa resolução, a aderirem ao Incentivo Financeiro investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Paulo Alves Paz
Secretário de Estado de
Saúde Substituto



ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA N.º 1177 /2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

	Municípios desta Resolução	Valor
1	Adrianópolis	R\$ 40.000,00
2	Altamira do Paraná	R\$ 40.000,00
3	Alto Paraná	R\$ 40.000,00
4	Alvorada do Sul	R\$ 40.000,00
5	Ampére	R\$ 40.000,00
6	Andirá	R\$ 40.000,00
7	Antônio Olinto	R\$ 40.000,00
8	Araucaria	R\$ 40.000,00
9	Ariranha do Ivaí	R\$ 40.000,00
10	Assaí	R\$ 40.000,00
11	Astorga	R\$ 40.000,00
12	Balsa Nova	R\$ 40.000,00
13	Barbosa Ferraz	R\$ 40.000,00
14	Barracão	R\$ 40.000,00
15	Bela Vista da Caroba	R\$ 40.000,00
16	Bela Vista do Paraíso	R\$ 40.000,00
17	Bituruna	R\$ 40.000,00
18	Boa Esperança	R\$ 40.000,00
19	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 40.000,00
20	Brasilândia do Sul	R\$ 40.000,00
21	Cafeara	R\$ 40.000,00
22	Califórnia	R\$ 40.000,00
23	Cambará	R\$ 40.000,00
24	Cambé	R\$ 40.000,00
25	Cambira	R\$ 40.000,00
26	Campina do Simão	R\$ 40.000,00
27	Campina Grande do Sul	R\$ 40.000,00
28	Campo Bonito	R\$ 40.000,00
29	Campo do Tenente	R\$ 40.000,00
30	Campo Magro	R\$ 40.000,00



Municípios desta Resolução	Valor
31 Campo Mourão	R\$ 40.000,00
32 Cândói	R\$ 40.000,00
33 Capanema	R\$ 40.000,00
34 Capitão Leônidas Marques	R\$ 40.000,00
35 Carambeí	R\$ 40.000,00
36 Catanduvas	R\$ 40.000,00
37 Centenario do Sul	R\$ 40.000,00
38 Cerro Azul	R\$ 40.000,00
39 Céu Azul	R\$ 40.000,00
40 Chopinzinho	R\$ 40.000,00
41 Cianorte	R\$ 40.000,00
42 Cidade Gaucha	R\$ 40.000,00
43 Colorado	R\$ 40.000,00
44 Conselheiro Mairinck	R\$ 40.000,00
45 Corbélia	R\$ 40.000,00
46 Coronel Domingos Soares	R\$ 40.000,00
47 Coronel Vivida	R\$ 40.000,00
48 Cruz Machado	R\$ 40.000,00
49 Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 40.000,00
50 Cruzeiro do Oeste	R\$ 40.000,00
51 Curitiba	R\$ 40.000,00
52 Diamante do Sul	R\$ 40.000,00
53 Diamante do Oeste	R\$ 40.000,00
54 Dois Vizinhos	R\$ 40.000,00
55 Doutor Ulysses	R\$ 40.000,00
56 Enéas Marques	R\$ 40.000,00
57 Engenheiro Beltrão	R\$ 40.000,00
58 Esperança Nova	R\$ 40.000,00
59 Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 40.000,00
60 Fenix	R\$ 40.000,00
61 Fernandes Pinheiro	R\$ 40.000,00
62 Figueira	R\$ 40.000,00
63 Flor da Serra do Sul	R\$ 40.000,00
64 Floresta	R\$ 40.000,00
65 Florestópolis	R\$ 40.000,00

S



	Municípios desta Resolução	Valor
66	Francisco Alves	R\$ 40.000,00
67	General Carneiro	R\$ 40.000,00
68	Goioxim	R\$ 40.000,00
69	Guaira	R\$ 40.000,00
70	Guaporema	R\$ 40.000,00
71	Guaraci	R\$ 40.000,00
72	Guaratuba	R\$ 40.000,00
73	Ibema	R\$ 40.000,00
74	Icaraíma	R\$ 40.000,00
75	Iguatu	R\$ 40.000,00
76	Imbaú	R\$ 40.000,00
77	Imbituva	R\$ 40.000,00
78	Inácio Martins	R\$ 40.000,00
79	Indianópolis	R\$ 40.000,00
80	Ipiranga	R\$ 40.000,00
81	Iporã	R\$ 40.000,00
82	Iracema do Oeste	R\$ 40.000,00
83	Irati	R\$ 40.000,00
84	Iretama	R\$ 40.000,00
85	Itaguagé	R\$ 40.000,00
86	Itambaracá	R\$ 40.000,00
87	Itambé	R\$ 40.000,00
88	Ivaí	R\$ 40.000,00
89	Ivaiporã	R\$ 40.000,00
90	Ivaté	R\$ 40.000,00
91	Jaboti	R\$ 40.000,00
92	Jaguapitã	R\$ 40.000,00
93	Jaguariaíva	R\$ 40.000,00
94	Jandaia do Sul	R\$ 40.000,00
95	Janiópolis	R\$ 40.000,00
96	Japira	R\$ 40.000,00
97	Jataizinho	R\$ 40.000,00
98	Jesuitas	R\$ 40.000,00
99	Jundiá do Sul	R\$ 40.000,00
100	Jussara	R\$ 40.000,00

S



	Municípios desta Resolução	Valor
101	Laranjal	R\$ 40.000,00
102	Leópolis	R\$ 40.000,00
103	Lindoeste	R\$ 40.000,00
104	Lobato	R\$ 40.000,00
105	Luiziana	R\$ 40.000,00
106	Lunardeli	R\$ 40.000,00
107	Mallet	R\$ 40.000,00
108	Mandaguari	R\$ 40.000,00
109	Manfrinópolis	R\$ 40.000,00
110	Mangueirinha	R\$ 40.000,00
111	Maria Helena	R\$ 40.000,00
112	Marialva	R\$ 40.000,00
113	Marilândia do Sul	R\$ 40.000,00
114	Maringá	R\$ 280.000,00
115	Marmeleiro	R\$ 40.000,00
116	Marquinho	R\$ 40.000,00
117	Matelandia	R\$ 40.000,00
118	Mauá da Serra	R\$ 40.000,00
119	Medianeira	R\$ 40.000,00
120	Mercedes	R\$ 40.000,00
121	Missal	R\$ 40.000,00
122	Morretes	R\$ 40.000,00
123	Munhoz de Melo	R\$ 40.000,00
124	Nova Aurora	R\$ 40.000,00
125	Nova Cantu	R\$ 40.000,00
126	Nova Londrina	R\$ 40.000,00
127	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 40.000,00
128	Nova Santa Barbara	R\$ 40.000,00
129	Nova Santa Rosa	R\$ 40.000,00
130	Nova Tebas	R\$ 40.000,00
131	Novo Itacolomi	R\$ 40.000,00
132	Ortigueira	R\$ 40.000,00
133	Ourizona	R\$ 40.000,00
134	Paiçandu	R\$ 40.000,00
135	Palmeira	R\$ 40.000,00



Municípios desta Resolução		Valor
136	Palmital	R\$ 40.000,00
137	Pato Bragado	R\$ 40.000,00
138	Pato Branco	R\$ 40.000,00
139	Paula Freitas	R\$ 40.000,00
140	Paulo Frontin	R\$ 40.000,00
141	Pérola	R\$ 40.000,00
142	Pinhal de São Bento	R\$ 40.000,00
143	Pinhalão	R\$ 40.000,00
144	Pinhão	R\$ 40.000,00
145	Pitangueiras	R\$ 40.000,00
146	Planalto	R\$ 40.000,00
147	Ponta Grossa	R\$ 40.000,00
148	Porecatu	R\$ 40.000,00
149	Porto Vitória	R\$ 40.000,00
150	Prado Ferreira	R\$ 40.000,00
151	Pranchita	R\$ 40.000,00
152	Presidente Castelo Branco	R\$ 40.000,00
153	Quatro Barras	R\$ 40.000,00
154	Quinta do Sol	R\$ 40.000,00
155	Quitandinha	R\$ 40.000,00
156	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 40.000,00
157	Renascença	R\$ 40.000,00
158	Rio Azul	R\$ 40.000,00
159	Rio Bom	R\$ 40.000,00
160	Rio Negro	R\$ 40.000,00
161	Rolândia	R\$ 40.000,00
162	Roncador	R\$ 40.000,00
163	Rondon	R\$ 40.000,00
164	Rosário do Ivaí	R\$ 40.000,00
165	Sabaudia	R\$ 40.000,00
166	Salgado Filho	R\$ 40.000,00
167	Salto do Itararé	R\$ 40.000,00
168	Salto do Lontra	R\$ 40.000,00
169	Santa Cecília do Pavão	R\$ 40.000,00
170	Santa Fé	R\$ 40.000,00



	Municípios desta Resolução	Valor
171	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 40.000,00
172	Santa Terezinha do Itaipu	R\$ 40.000,00
173	Santo Antônio da Platina	R\$ 40.000,00
174	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 40.000,00
175	Santo Inacio	R\$ 40.000,00
176	São João do Triunfo	R\$ 40.000,00
177	São Jorge d'Oeste	R\$ 40.000,00
178	São Jorge do Ivaí	R\$ 40.000,00
179	São Mateus do Sul	R\$ 40.000,00
180	São Pedro do Paraná	R\$ 40.000,00
181	São Tomé	R\$ 40.000,00
182	Saudade do Iguaçu	R\$ 40.000,00
183	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 40.000,00
184	Sertanopolis	R\$ 40.000,00
185	Siqueira Campos	R\$ 40.000,00
186	Tamarana	R\$ 40.000,00
187	Tamboara	R\$ 40.000,00
188	Tapira	R\$ 40.000,00
189	Teixeira Soares	R\$ 40.000,00
190	Telemaco Borba	R\$ 40.000,00
191	Tibagi	R\$ 40.000,00
192	Tomazina	R\$ 40.000,00
193	Três Barras do Paraná	R\$ 40.000,00
194	Tupãssi	R\$ 40.000,00
195	Turvo	R\$ 40.000,00
196	Ubiratã	R\$ 40.000,00
197	Uraí	R\$ 40.000,00
198	Verê	R\$ 40.000,00
199	Virmond	R\$ 40.000,00
200	Vitorino	R\$ 40.000,00
201	Wenceslau Braz	R\$ 40.000,00

S

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **123891/2017**

Título Resolução SESA nº 1177/2017

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 14/12/2017 09:22

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 1177.17.rtf
356,30 KB

Data de publicação



15/12/2017 Sexta-feira

Gratuita



Diagramada

14/12/17
14:04Nº da Edição do
Diário: 10089[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**